



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.959/2015

"RERRATIFICA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica rerratificado o Decreto nº 5571/11 que aprovou o Projeto de Loteamento, denominado "**Nova Conquista**", situado no lugar denominado "**Chácara dos Coqueiros e Chácara do Hospital**", perímetro urbano do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.167.477/0001-12, com sede a Av. Jones dos Santos Neves, 70, Centro, São Mateus-ES; neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal o Senhor **AMADEU BOROTO**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Domingos Barros dos Santos, nº. 232, Bairro Arnaldo Bastos, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF nº. 364.435.307-72 e RG nº. 571.701- SSP/ES, uma gleba de terra medindo **24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados)**, confrontando-se ao **Norte:** com Córrego Forno Velho; ao **Sul:** com Estrada Forno Velho (atualmente Av. João Nardotto), a **Leste:** com Cohab, e a **Oeste:** com José Carlos Debacker e Jorge Debacker, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, matrícula 17.643, folha 01 do livro 2, conforme processo administrativo protocolado sob o nº. 002.282, datado de 27 de janeiro de 2011, com as seguintes características:

Área total do Terreno	24.200,00 m ²	100,00%
Área de Lotes	13.403,06 m ²	55,38%
Área para Vias e Várzea	10.796,94 m ²	44,62%
Números de Quadras	06	
Números de Lotes	120	

Art. 2º. A presente rerratificação se dá em razão da inclusão da licença ambiental.

Art. 3º. O presente decreto possui base legal na lei Municipal nº 924/2010 e 933/2010, e na Lei Federal 6766/79 as quais regulamentam o Programa de Regularização Fundiária no Município de São Mateus.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal